PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.296, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A DIOCESE DE SANTARÉM – PARÓQUIA SAGRADA FAMÍLIA, CNPJ Nº 05.712.128/0021-60.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Trav. Natal, nº 553, esquina com a Av. Marajoara, Bairro Aeroporto Velho, Zona Central. Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Trav. Natal, medindo 58,50 metros; ao Norte, por 03 linhas, sendo que: 1ª linha no sentido OL, Maria Ivonete Barroso de Azevedo, medindo 30,00 metros, 2ª linha no sentido NS, medindo 10,00 metros e a 3ª linha no sentido OL, com Diocese de Santarém, medindo 10,00 metros; a Leste, com Antônio Vasconcelos, medindo 48,50 metros; ao Sul, com Av. Marajoara, medindo 40,00 metros, com uma área total de 2.240,00m²"***, em favor de DIOCESE DE SANTARÉM – PARÓQUIA SAGRADA FAMÍLIA, CNPJ nº 05.712.128/0021-60, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1375/2013-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 02 de setembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).